ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05
NUMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.784 de 22/07/1996

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

JOSE JOÃO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular a importância de R$.330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
16	Transporte	
16.88	Transporte Rodoviário	
16.88.534	Estradas Vicinais	
16.88.534.2021	Func. Manut. Sec. Mun. Obras,Viação e Serv.	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.087	Material de Consumo	330.000,00
	Total	330.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar a importância de R$.330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), por conta da anulação constantes no artigo anterior, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01	GABINETE DO PREFEITO	
03.07	Adm. e Planejamento	
03.07.020	Superv. e Coord. Superior	
03.07.0202.003	Func. Manut. Gabinete Prefeito	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1.08	Pessoal Civil	50.000,00

03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.07	Administração	
03.07.021	Administração Geral	
03.07.0212.005	Func. Manut. Secret. Mun. Administração	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	

3.1.1.1/12	Pessoal Civil	100.000,00
3.1.1.2.0/14	Material de Consumo	30.000,00
3.1.3.0/15	Serviços de Terceiros Encargos	30.000,00

06
NÚMERO
RUBRICA

01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.09	Planejamento Governamental	
03.09.040	Planejamento e Orçamentação	
03.09.040.2007	Func. Manut. Secret. Finanças	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1.21	Pessoal Civil	50.000,00
3.1.3.0/23	Serviços de Terc. Encargos	70.000,00
	Total	330.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições que a contrariem.

Canoinhas-SC, em 22 de julho de 1996.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em, 22/07/1996.

DECIO ROBERTO ROEDER
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO